

**TERMO ADITIVO N° 02/2022.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2020 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO **LILIANE VIANA DA SILVA**.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 043/2020**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **LILIANE VIANA DA SILVA**, brasileira, solteira, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 100.759.386-50, residente na Rua Dona Mariquinha nº 270, em Piracaiba, distrito de Araguari - MG, ora em diante designada **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 619/2022**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, a Locatária pagará à Locadora, o **valor** estimado de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), sendo 12 (doze) parcelas iguais **mensais** de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).

**Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2022 será de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses contado a partir do dia 11 de fevereiro de 2022 a 10 de Fevereiro de 2023. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.12 – Secretaria do Controle Interno

03.12.04 – Administração

03.12.04.124 – Controle Interno

03.12.04.124.0438 – Administração Geral

03.12.04.124.0438.2.118 – **Manutenção da Secretaria do Controle Interno**

2022 - **0228.000** - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

**5. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Fevereiro de 2022.

**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**  
Prefeito Municipal

**LILIANE VIANA DA SILVA**  
Locador